



| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
|          |     |       |         |

**TERMO DE REFERÊNCIA 51/2024 PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

**Descrição do objeto:**

- 1.1.** Aquisição de Medicamento (Canabidiol) para atender o Paciente **JOÃO DA SILVA BATISTA SOARES**, para um período estimado de 12 (Doze) meses;
- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023;
- 1.3. Especificação do produto/quantitativos:**

| ITEM | QUANT. | UNID.  | DESCRIÇÃO                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 24     | Frasco | KANNA PHARMA 3.000mg<br>CBD Full Spectrum oil -<br>Frasco de 30 ml. | R\$ 636,92     | R\$ 15.286,08 |

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 2.1.** Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):
- 2.1.1.** Caso haja contratação a formalização da contratação será realizada após a emissão da Nota de Empenho, o prazo será de 12 (Doze) meses, a partir da Publicação;
- 2.2.** Prorrogação Contratual de acordo com a lei.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Considerando que o município de Pinheiral conta com uma rede própria SUS que oferece atendimento em saúde nos níveis de atenção primário e atenção secundária;
- 3.2.** Considerando o cumprimento de Demanda Judicial;
- 3.3.** Venho por meio deste, solicitar abertura de processo para Medicamento (Canabidiol) para atender o Paciente **JOÃO DA SILVA BATISTA SOARES**.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

- 4.1.** Estudo Técnico Preliminar nº 50/2024 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21 e no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21).



| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
|          |     |       |         |

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Aquisição de Medicamento (Canabidiol), para um período estimado de 12 meses;
- 5.2. Trata-se de hipótese de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14133/2021; justifica-se a contratação com a referida empresa fornecedora de Insumos, por ser a única fornecedora dos insumos/objeto desta solicitação. Sendo imprescindível ao Mandado Judicial.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. O medicamento fornecido deve obedecer a legislação brasileira quanto à produção e comercialização e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 6.2. A vigência da contratação deverá ser de 12 (Doze) meses;
- 6.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I da Lei n. 14.133/2021): A indicação de marcas e modelos para os materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

### PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1. Dos elementos para o atendimento da necessidade e descrição da solução como um todo;
- 7.2. A entrega será parcelada conforme demanda, solicitada conforme necessidade, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, mensalmente.
- 7.3. A entrega deverá ser feita no prazo de 10 dias após emissão e envio da Nota de Empenho;
- 7.4. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das formalidades.
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do Edital;
- 7.6. Definição e justificativa de caracterização do objeto e prazos da contratação;
- 7.7. A demanda a ser contratada é a aquisição de materiais de consumo, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual fornecimento de Medicamento (Canabidiol) para o paciente **JOÃO DA SILVA BATISTA SOARES**;
- 7.8. Os materiais possuem características básicas acrescido de requisitos de qualidade suficientes para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município;
- 7.9. As especificações mínimas dos materiais estão contidas neste Estudo;



| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
|          |     |       |         |

7.10. Da transição contratual;

7.11. O objeto a ser contratado visa montar um estoque, considerando o vencimento da ata de registro de preços/contrato, não podendo ser renovado.

**LOCAL DE ENTREGA:**

7.12. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município (Hospital Municipal de Pinheiral), situado à **Rua: Francisco Ribeiro de Abreu nº 60, Centro - Pinheiral - RJ. CEP: 27197-000**, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, de 08:30h às 11:30 hs e de 13:30 as 16:30 hs.

7.13. O objeto será entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o tornem impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

7.14. A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;

7.15. A entrega dos serviços deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente;

7.16. O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo ao pregão;

7.17. O prazo de garantia dos serviços;

7.18. A discriminação dos serviços;

7.19. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.20. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pelo Contratante;

7.21. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

7.22. Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

7.23. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência da atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

7.24. O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da qualidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

7.25. O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde



| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
|          |     |       |         |

de Pinheiral. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;

- 7.26.** Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital e/ou Nota de Empenho ou esteja fora do padrão determinado, a Unidade recebedora exigirá a reparação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na reparação do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas em lei;
- 7.27.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral não aceitará, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2.** A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para o fornecimento de Medicamento (Canabidiol) para atender paciente **JOÃO DA SILVA BATISTA SOARES**.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso):  
Fiscal do futuro contrato: **Leopoldo José Alexandre - Matr.: 93827**  
Gestor de contrato: **Rosana Cezário Silva Jacinto - Matr.: 97141**  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Marcelo Machado da Silva - Matr.: 93833**

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021;



| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
|          |     |       |         |

- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

#### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

- 11.1.** A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023;
- 11.2.** A empresa em questão tem exclusividade de fornecimento de insumos, de acordo com a carta de exclusividade em anexo.

#### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 12.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 15.286,08 (quinze mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**, tendo por base o valor apresentado em pesquisa de mercado, para um período de 12 (Doze) meses;
- 12.2.** Informações sobre a formação da estimativa do valor na ETP - Estudo Técnico Preliminar nº 50/2024.

#### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

- 13.1.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

| SECRETARIA               | FUNCIONAL        | ELEMENTO DA DESPESA                | RECURSO    |
|--------------------------|------------------|------------------------------------|------------|
| Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0064.2417 | Desp. 222<br>3.3.90.91.00.00.00.00 | 1.500.1002 |

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Não há disposições gerais.

#### **15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 15.1.** Não há anexos.



| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
|          |     |       |         |

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 16.1.** Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo relacionadas:
- 16.2.** Executar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o Município;
- 16.3.** Executar o objeto sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído ao valor do pagamento todas e quaisquer despesas com transporte, tributos, frete, seguro e descarga;
- 16.4.** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 16.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, qualquer serviço objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequado ou desconforme com as especificações do Contrato e/ou da nota de empenho;
- 16.6.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 16.7.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 16.8.** A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entrega necessária à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto aos serviços recusados;
- 16.9.** Entregar as notas fiscais relativas ao objeto, devidamente atestado e executado, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral.

**Pinheiral, 30 de setembro de 2024.**

---

**Cleison Scatolino Veira**  
**Setor de Compras e Contratos**  
**Matr.: 97051**